

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VINCULADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025, PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM A REFERIDA ATA.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência Simplificado tem por objeto disciplinar a adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 191/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 001/2025-SRP, Processo Administrativo nº 035/2025, promovida pelo Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios — CONVALES, visando à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de implantação, ampliação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares de vias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva de Mobilidade — SEMOB do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

1.2 A contratação decorrente da adesão será executada mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as normas de segurança viária e os demais requisitos constantes da Ata de Registro de Preços nº 191/2025 e de seus anexos, aos quais este instrumento se vincula integralmente.

1.3 Os serviços abrangem, dentre outros: pinturas termoplásticas e a frio (faixas, zebrações e setas), aplicação de película e laminados, remoção de sinalização horizontal, instalação de tachões e tachas refletivas, fornecimento e implantação de placas de sinalização vertical em aço e alumínio composto, suportes metálicos e poliméricos, pórticos e semipórticos metálicos, dispositivos de acessibilidade e lombadas/lombafaixas, conforme especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços e detalhadas na planilha do item 4 deste Termo.

1.4 A natureza dos serviços enquadra-se como serviço comum de engenharia, na forma do art. 6º, XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, com ampla disponibilidade de empresas especializadas aptas à sua execução.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 Os serviços de sinalização viária constituem serviço de natureza contínua, e não por escopo, uma vez que a obrigação de implantar, manter e operar a sinalização das vias públicas municipais é permanente e decorre diretamente dos arts. 24, II e III, 80, 88 e 90, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), enquadrando-se no conceito legal de serviço contínuo do art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O contrato decorrente da presente adesão terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo decenal de 10 (dez) anos, condicionada cada prorrogação à comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e compatíveis com os praticados no mercado, bem como à existência de créditos orçamentários vinculados à contratação para o exercício correspondente, nos termos do art. 106, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente aos contratos de serviços contínuos independentemente da duração do termo inicial adotado. A opção pelo termo inicial de 12 (doze) meses, inferior ao limite de até 5 (cinco) anos admitido pelo art. 106, não descaracteriza a natureza contínua do serviço, tratando-se de escolha discricionária da Administração quanto à periodicidade das renovações, observado o teto decenal do art. 107.



2.3 A Ata de Registro de Preços nº 191/2025 tem validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura em 30 de setembro de 2025, com vigência até 30 de setembro de 2026, admitida prorrogação por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 — devendo a Administração observar que a formalização do contrato de adesão ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 34, §2º, do Decreto Municipal nº 24/2024.

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Gerência de Engenharia de Tráfego — GET, subordinada à Diretoria de Transporte da Secretaria Executiva de Mobilidade — SEMOB, é a unidade responsável pelo planejamento, implantação, manutenção e fiscalização das intervenções de engenharia de tráfego no Município de Jabotão dos Guararapes/PE.

3.2 A necessidade da contratação decorre da iminência de exaurimento dos itens de serviço do contrato de sinalização atualmente vigente, o que inviabiliza a execução de manutenções rotineiras e de ações planejadas, comprometendo a segurança viária do Município, conforme demonstrado no Boletim de Medição nº 014/2025 — GET/SEMOB, anexo ao processo SEI.

3.3 Além das manutenções preventivas e corretivas da sinalização existente, existem demandas em aberto relacionadas à implantação de novos projetos geométricos viários — como a criação de Estacionamento Rotativo e novos Binários —, bem como o atendimento a solicitações de órgãos institucionais (Câmara dos Vereadores, Assembleia Legislativa, Ministério Público, Ouvidoria, entre outros), conforme Parecer Técnico nº 20/GET, anexo ao processo.

3.4 A competência do Município para a contratação direta da sinalização viária fundamenta-se nos arts. 24, II e III, 80, 88 e 90, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro, que impõem ao órgão executivo de trânsito municipal o dever de implantar e manter a sinalização viária, respondendo por sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

3.5 Optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 191/2025 do CONVALES, na condição de órgão não participante, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 24/2024, em razão de:

a) celeridade na contratação, evitando o prazo médio de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias úteis inerente à condução de novo procedimento licitatório;

b) comprovada vantajosidade econômica, conforme análise comparativa entre os preços registrados na Ata (SICRO/Abril/2025/MG e CDHU-197/Fevereiro/2025) e os valores atuais de mercado (SICRO/Abril/2026/PE e CDHU-201/Fevereiro/2026), que demonstrou economia estimada de R\$ 236.619,16 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos), conforme Declaração de Vantajosidade nº 01/2026-GET/SEMOB e Planilha Comparativa anexas ao processo SEI;

c) obtenção de anuência formal do órgão gerenciador — CONVALES (Ofício nº 077-2026) — e da empresa detentora da Ata — Consórcio Turbo



Nova Urb R30 Registro (Carta de Anuência de 09/07/2026) —, em conformidade com o art. 86, §2º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 34, §3º, III, do Decreto Municipal nº 24/2024;

d) respeito ao limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e participantes, conforme exigido pelo art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo art. 33, §3º, do Decreto Municipal nº 24/2024;

e) eficiência administrativa, com eliminação dos custos processuais de uma nova licitação (publicações, horas-trabalho de comissões, prazos recursais).

3.6 O Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026-GET, revisado e assinado em 28 e 29/07/2026, concluiu pela viabilidade técnica e pela vantajosidade da adesão, afastando as alternativas de execução direta pelo Município (inviável técnica e operacionalmente) e de realização de licitação própria para registro de preços (mais morosa e potencialmente mais onerosa), nos termos detalhados nos Capítulos VI.1 e VI.2 daquele Estudo.

4. DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global estimado da presente adesão, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 4.587.906,24 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), com BDI de 24,43%, sendo os preços unitários aqueles registrados na Ata de Registro de Preços nº 191/2025, oriundos das tabelas SICRO/Abril/2025-MG, CDHU-197/Fevereiro/2025 e composições próprias do órgão gerenciador, conforme Planilha Estimativa (Anexo A do ETP nº 001/2026-GET) e Declaração de Vantajosidade nº 01/2026-GET/SEMOB.

4.2 A tabela abaixo apresenta os itens e quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	P. UNIT. (c/ BDI)	P. TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 667.254,91
1.1	Instalação de canteiro de obras	und.	1,00	R\$ 122.706,82	R\$ 122.706,82
1.2	Administração Local / Manutenção do canteiro de obras	%	1,00	R\$ 512.997,75	R\$ 512.997,75
1.3	Mobilização e desmobilização	und.	1,00	R\$ 31.550,34	R\$ 31.550,34
2	TERMOPLÁSTICO				R\$ 1.094.552,06
2.1	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - 3,0 mm	m²	3.500,00	R\$ 113,72	R\$ 398.006,41

2.2	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - 1,5 mm	m²	5.500,00	R\$ 54,89	R\$ 301.885,94
2.3	Pintura de faixa termoplástico alto relevo tipo II por extrusão	m²	2.000,00	R\$ 197,33	R\$ 394.659,71
3	PINTURA A FRIO				R\$ 674.821,28
3.1	Pintura de faixa com tinta acrílica - 0,6 mm	m²	4.000,00	R\$ 32,52	R\$ 130.084,44
3.2	Pintura de setas/zebrados tinta acrílica emulsionada - 0,5 mm	m²	2.000,00	R\$ 36,51	R\$ 73.016,84
3.3	Pintura plástico a frio bicomponente por extrusão - 1,5 mm	m²	1.500,00	R\$ 141,30	R\$ 211.950,00
3.4	Pintura plástico a frio bicomponente por extrusão - 3,0 mm	m²	1.000,00	R\$ 259,77	R\$ 259.770,00
4	PELÍCULA				R\$ 88.104,55
4.1	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - 1,5 mm	m²	350,00	R\$ 251,73	R\$ 88.104,55
5	RETIRADA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				R\$ 37.592,06
5.1	Remoção de sinalização horizontal por jateamento abrasivo	m²	500,00	R\$ 75,18	R\$ 37.592,06
6	TACHÃO				R\$ 101.478,79
6.1	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional	un	750,00	R\$ 102,16	R\$ 76.620,98
6.2	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional	un	250,00	R\$ 99,43	R\$ 24.857,81
7	TACHA REFLETIVA				R\$ 82.943,19
7.1	Tacha refletiva bidirecional tipo II - com um pino	un	1.000,00	R\$ 44,45	R\$ 44.447,11
7.2	Tacha refletiva monodirecional tipo II - com um pino	un	1.000,00	R\$ 38,50	R\$ 38.496,08
8	COLUNAS E BRAÇOS PROJETADOS				R\$ 197.696,25
8.1	Suporte metálico galvanizado p/ placa - 0,60 m	un	250,00	R\$ 542,03	R\$ 135.508,61
8.5	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível 8 cm	un	50,00	R\$ 1.243,75	R\$ 62.187,64

9	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$ 744.370,17
9.1	Placa em aço - película I + III	m ²	250,00	R\$ 601,71	R\$ 150.427,50
9.2	Placa em aço - película III + III	m ²	100,00	R\$ 717,48	R\$ 71.748,00
9.3	Placa em alumínio composto - película I + III	m ²	100,00	R\$ 1.079,30	R\$ 107.930,00
9.4	Placa em alumínio composto - película III + III	m ²	80,00	R\$ 1.195,07	R\$ 95.605,36
9.8	Remoção de placa de sinalização	m ²	500,00	R\$ 24,00	R\$ 11.997,85
9.9	Limpeza de placa de sinalização	m ²	2.500,00	R\$ 10,49	R\$ 26.222,84
9.10	Luminárias LED c/ pictograma e base p/ travessia de pedestres	un	3,00	R\$ 59.567,45	R\$ 178.702,36
9.11	Luminárias LED c/ pictograma p/ travessia de pedestres	un	3,00	R\$ 33.912,09	R\$ 101.736,26
10	PÓRTICOS SEMIPÓRTICOS E				R\$ 583.715,75
10.1	Pórtico metálico - vão 15,9 m	un	3,00	R\$ 120.693,28	R\$ 362.079,85
10.2	Semipórtico metálico - vão 8,3 m	un	3,00	R\$ 73.878,63	R\$ 221.635,90
14	ACESSIBILIDADE				R\$ 44.413,89
14.1	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira	m ³	35,00	R\$ 582,02	R\$ 20.370,54
14.2	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa antiderrapante	m ²	130,00	R\$ 184,95	R\$ 24.043,35
15	DISPOSITIVO VIÁRIO / TRANSPORTE				R\$ 270.963,34
15.1	Faixa elevada para travessia de pedestres (lombafaixa)	m ²	250,00	R\$ 437,24	R\$ 109.309,72
15.2	Ondulação transversal tipo "A"	m ²	250,00	R\$ 322,27	R\$ 80.566,38
15.3	Ondulação transversal tipo "B"	m ²	250,00	R\$ 324,35	R\$ 81.087,24
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES):					R\$ 4.587.906,24

4.3 Os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços foram apurados com base nas tabelas referenciais SICRO/Abril/2025-MG e CDHU-197/Fevereiro/2025, com aplicação de BDI de 24,43% conforme o Acórdão TCU nº 2622/2013-Plenário e a Lei nº 13.161/2015.

4.4 Os quantitativos estimados respeitam o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos



registrados na Ata para o órgão gerenciador e participantes, nos termos do art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 33, §3º, do Decreto Municipal nº 24/2024, devendo a Administração confirmar junto ao CONVALES, antes da assinatura do contrato, o saldo agregado disponível considerando eventuais adesões de outros entes, nos termos do art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 33, §4º, do Decreto Municipal nº 24/2024.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

5.2 A Contratante acompanhará os serviços executados e aceitos, determinando sua inserção nos Boletins de Medição e autorizando a Contratada a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

5.3 Os itens de serviço constantes da planilha serão medidos pelas respectivas unidades de medida no Boletim de Medição, considerando os quantitativos efetivamente executados a cada período e os preços unitários registrados na Ata nº 191/2025.

5.4 A Contratada deverá emitir memória de cálculo ao final de cada período de medição, para análise e atesto da fiscalização, clara e precisa quanto aos serviços realizados e considerados em conformidade com as Ordens de Serviço, sanando eventual inconformidade em até 5 (cinco) dias úteis.

5.5 A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo: modalidade e número do processo; número do contrato; objeto; número do CNO/CEI; número da ART; e número e período do Boletim de Medição.

5.6 Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista em plena validade, juntamente com o boletim de medição, a memória de cálculo e o relatório fotográfico atestados pelo responsável técnico.

5.7 Nos preços unitários estão incluídos e diluídos todos os custos relativos a mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e encargos sociais, trabalhistas e fiscais necessários à integral execução dos serviços.

6. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1 O gestor e o fiscal do contrato decorrente da presente adesão serão indicados por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser preferencialmente servidores com conhecimento técnico em engenharia de tráfego, mobilidade urbana ou áreas correlatas, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; atestar a conformidade técnica; verificar a qualidade dos materiais empregados; emitir os Boletins de Medição; anotar em registro próprio as ocorrências verificadas; e comunicar à autoridade superior as irregularidades que exijam providências, em especial as relativas à

atestação anual de vantajosidade e créditos orçamentários prevista no art. 106, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (item 2.2 deste Termo).

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O valor global estimado para o primeiro período de 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 4.587.906,24 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme item 4 deste Termo.

7.2 Para o exercício financeiro de 2026, a Declaração de Disponibilidade Orçamentária firmada pelo Secretário Executivo de Mobilidade em 29/07/2026 assegurou a disponibilização de R\$ 1.911.627,60 (um milhão, novecentos e onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), correspondente à parcela do valor anual estimado referente ao período remanescente do exercício de 2026. O saldo remanescente do valor anual estimado (R\$ 2.676.278,64) deverá ser objeto de nova dotação orçamentária a ser consignada na Lei Orçamentária Anual de 2027, como condição para a continuidade da execução contratual.

7.3 Em cumprimento à disponibilidade declarada, foi emitida a Nota de Bloqueio nº 00199, de 07/08/2026, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com base legal na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como processo de licitação a "Adesão a ARP" e como credor a Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, sob o SEI nº 26.16.000001603-0, com a seguinte classificação orçamentária: Poder/Órgão 3.21 — Secretaria Municipal de Infraestrutura; Unidade 103 — Secretaria Executiva de Mobilidade; Projeto/Atividade 26.451.2041.2263 — Sinalização Semafórica e Gráfica nas Vias; Elemento 449039 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SubElemento 1 — Diversos Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso 150100000030 — Trânsito_Desvinculação; Sub Ação 728 — Implantar e Manter Sinalização Gráfica nas Vias.

7.4 A dotação orçamentária consignada é a seguinte:
Unidade 3.21.103 — Secretaria Executiva de Mobilidade;
Programa 2041 — Mobilidade e Acessibilidade para Todos;
SubAção 0728 — Implantar e Manter Sinalização Gráfica nas Vias;
Fontes 1.50100000030 e 1.75400001090.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A presente adesão seguirá as mesmas condições, obrigações e regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 191/2025, respeitando e adotando todas as cláusulas e especificações técnicas constantes daquela Ata e de seus anexos.

9.2 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da primeira Ordem de Serviço pela Contratada, na forma da Cláusula Terceira, "o", da Ata de Registro de Preços nº 191/2025.

9.3 Os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contada do recebimento definitivo, durante a qual a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos decorrentes de má execução, sem ônus para a Contratante.

9.4 Aplicam-se ao contrato decorrente desta adesão as penalidades previstas na Lei Federal nº



14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços nº 191/2025, especialmente: advertência; multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor inadimplido; multa de 10% sobre o valor contratual pelo descumprimento de cláusulas; e multa de 20% por inexecução total do objeto.

9.5 Para fins de resolução de eventuais litígios, fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes — PE.

Jaboatão dos Guararapes, data da assinatura digital.

Edson Gomes da Silva
Técnico Responsável

Carla Maria Bártholo Arraes
Mat. 91.313-8
Responsável pelo Termo de Referência